



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



FESTFLOR

**LEI MUNICIPAL Nº 826, DE 23 DE JANEIRO DE 2001.
INCLUI RUBRICA NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL Nº 821, DE 30.11.00, ABRINDO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a incluir rubrica no Orçamento nº 821, de 30.11.00, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dando a seguinte redação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1582492.2015 – Fundo de Aposentadoria do Servidor

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos.....R\$ 3.000,00
(Três mil reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Suplementar acima citado a redução de igual importância na seguinte rubrica orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

99.99999.2016 – Reserva de contingência

8.1.0.0 – Fundo de reserva.....R\$ 3.000,00
(Três mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 23 de JANEIRO de 2001.**

Foi efetuada a publicação
em 23/01/2001
ge

Gessi Brandalise
**GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL**

RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313

CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS

E-mail: pmvf@csl.matrix.com.br

Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

